



PREGÃO PRESENCIAL NRº 007/2013

CONTRATAÇÃO, PELO MENOR VALOR GLOBAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO (SEDAM), INCLUINDO MOTORISTA UNIFORMIZADO, COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER OS CENTROS ESTADUAIS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO IDOSO.

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, de serviços de locação de veículos, tipo passeio (sedam), incluindo motorista uniformizado, combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades dos Centros Estaduais de Convivência da Família e do Idoso, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

No dia **10/12/2013, às 14h30min**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM.

Sala da Coordenação de Licitação da AADC.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Projeto Básico.
- Anexo 2 - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo 3 - Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo 4 – Minuta do Contrato

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR VALOR POR LOTE, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO (SEDAM), INCLUINDO MOTORISTA UNIFORMIZADO, COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER**

OS CENTROS ESTADUAIS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO IDOSO, conforme especificações a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEICULOS	PRAZO CONTRATO
01	Veículos de passeio (tipo sedam), com no máximo 1 (um) ano de uso , com motorização tipo 1.4 ou 1.6, com 4 portas, capacidade de 5 passageiros(incluindo motorista), ar condicionado, abastecido, quilometragem livre e motorista, devidamente uniformizado, a ser utilizado somente em perímetro urbano, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h; podendo ser utilizado aos finais de semana e à noite quando houver eventos culturais, devendo os veículos estarem regularizado junto ao DETRAN e cobertos com seguro total.	3	12 MESES

- a) Os veículos prestarão serviços ao Centro Estadual de Convivência da Família Padre Pedro Vignola, Centro Estadual de Convivência do Idoso-Aparecida e Centro de Convivência Magdalena Arce Daou, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h;
- b) Ocorrendo a necessidade, dos Centros Estaduais de Convivência, os serviços poderão, eventualmente, serem prestados/executados após o horário estabelecido, em final de semana e/ou feriado, sem ônus a **CONTRATANTE**.
- c) Atenção, para julgamento não será levado em conta a motorização do carro, entretanto, na proposta deverá ser informado a motorização dos veículos que serão disponibilizados.

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02(dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaad@gmail.com, ou junto as Gerências dos Centros:

Centro de Convivência da Família Magdalena Arce Daou - Arylane (9219 9496)

Centro de Convivência da Família Padre Pedro Vignola - Graça (8247 2864)

Centro de Convivência do Idoso - Emilson - 9174-3590

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo qualquer empresa do ramo de atividade compatível e especializada no objeto e que atender às exigências constantes neste Edital e seus Anexos e possuam em seu Contrato Social atividades compatíveis com a prestação de serviços solicitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

4.1.1 - Tratando-se de **representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA)**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.1.1**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO III**).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa para cada empresa credenciada.

4.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.5 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).

4.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

4.7 - Se, após o credenciamento, o representante da **CONTRATADA** que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados, com:

- 5.1.a. Razão Social;
- 5.1.b. CNPJ;
- 5.1.c. Endereço.
- 5.1.d. Pregão nº 007/2013

5.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - Deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação. Neste caso, as fotocópias

deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão de Licitação para a necessária autenticação.

5.2.1.1 SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX).

5.2.2 - Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

5.2.3 - Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, deverão ser acompanhadas de suas autenticações, com data próxima a sessão pública, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

5.2.3.1 – Na ausência de autenticação, a Comissão de Licitação poderá retirar durante a sessão;

5.2.3.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade, será verificado se as documentações abaixo estão dentro da sua validade.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.2.4.a Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;

5.2.4.b Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

5.2.4.c Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.2.4.d Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.2.4.e Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.2.4.f Certidão Negativa de Débito Municipal;

Obs: Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.2.4.g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.4.h. Certidão Negativa de Falência;

5.2.4.i. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e/ou similar com o objeto desta licitação, por meio de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprovem que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços da mesma natureza;

5.2.4.i. I – O atestado deverá se acompanhado da Nota Fiscal referente aquela prestação de serviços.

5.2.4.j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. A proposta de preços, conforme modelo **Anexo II** será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. **Valor Unitário (diária)** de cada veículo, Valor Global Mensal, Valor Global anual, conforme modelo **Anexo I**;

5.3.1.3.a – Nos preços propostos deverão estar inclusos além dos custos com combustível, motorista e da quilometragem, encargos trabalhistas e/ou benefícios, IPVA, Seguro do Carro, manutenção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.1.6. De acordo com o Projeto Básico, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, da **CONTRATADA** entregará a(o) Pregoeiro(a) os envelopes da Documentação (ENVELOPE Nº. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02).

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas empresa.

6.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.8 – Definida a menor proposta, dará início a fase de lance;

6.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem a existência de dizima periódica; pois constatado isto o valor será regularizado para baixo;

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da CONTRATADA da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a **CONTRATADA** desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das empresas que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

6.14 – O Pregoeiro, mesmo encerrada a etapa de lances, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião, para soluções de dúvidas, para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **CONTRATANTE**, junto com empresas do ramo, juntadas aos autos;

6.17 - Considerada aceitável a oferta de Menor Valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.17.1 – A critério do(a) Pregoeiro(a) esta ordem pode ser alterada, desclassificando as empresas que estiverem irregulares com a Habilitação;

6.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **CONTRATADA** será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da **CONTRATADA**, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

6.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a **CONTRATADA** desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

6.21 - O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.22 - Declarado vencedor, a Comissão agendará uma visita técnica à empresa, a qual deverá apresentar os veículos exigidos no instrumento convocatório (3 veículos)

6.22.1 – Nesta visita deverá ser entregue pastas individuais de todos os veículos contendo o seguinte:

- a- Fotos atuais dos veículos que ficarão à disposição da **CONTRATANTE**;
- b- Cópia do DUT/DUAL ou mediante apresentação de contrato de locação (com firma reconhecida em Cartório) dos referidos veículos de forma a comprovar a disponibilidade jurídica e física dos mesmos;
- c- Relação contendo o número da placa, chassis, modelo, ano de fabricação.
- d- Relação, se tiver, dos motoristas.

6.23 – Em caso de subcontratação, além dos documentos acima, a empresa deverá fornecer cópia autenticada do Contrato.

6.23.a. Na ausência de alguma documentação a vencedora terá 24 horas para regularização das pendências, sob pena de desclassificação, se assim a Comissão entender;

6.24. Após a realização da visita técnica, será emitido relatório, sendo o mesmo juntado ao processo, o qual será encaminhado para autoridade competente.

6.24.1 - A autoridade competente, nesta análise do processo/resultado, terá o direito de suspender, cancelar, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.25. Em caso de relatório desfavorável, a empresa terá 24 horas, para se defender.

6.26. A defesa será analisada, e permanecendo a decisão desfavorável à contratação a empresa será desclassificada e será convocada a segunda colocada, a qual será convidada apresentar proposta de acordo com a proposta vencedora.

7. DOS RECURSOS.

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias corridos, contando do dia da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da **CONTRATADA** importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a **CONTRATADA** vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.7 – Os recursos serão analisados com base apenas no Manual de Licitação da AADC.

7.9 – Após a homologação a **CONTRADADA(S)** será convocada(s) para assinar o(s) Contrato(s).

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Encerradas todas as fases, o processo será encaminhado à autoridade competente para apreciação e deliberação sobre adjudicação e homologação.

8.1.a – Por decisão da Autoridade esta licitação poderá, a qualquer momento, ser suspensa, cancelada, revogada, anulada, sem ônus para **CONTRATANTE**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta do Convênio 82/11.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado Contrato(s) (Anexo III) com a **CONTRATADA(S)**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.

10.2. O(s) Contrato(s) a ser assinado com a(s) **CONTRATADA(S)** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Projeto Básico e no Instrumento de Contrato, partes integrantes deste Edital.

12. DA EXECUÇÃO:

12.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços, objeto do presente certame, a partir de 01/01/2014.

12.2. Cada veículo contratado deverá prestar serviços, aos Centros Estaduais de Convivência da família e do idoso, ficando a critério da Coordenação de cada Centro a distribuição e orientações quanto à execução dos serviços.

12.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos, limpos, devidamente abastecidos com combustível, com motoristas uniformizados e em plenas condições de trafegabilidade de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, eventualmente à noite, em final de semana e/ou feriado, se houver necessidade dos Centros os quais será recebido pelos Gerentes dos Centros, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e quanto a qualidade, assiduidade, condições de uso e quantidades solicitadas; podendo o mesmo recusar o veículo que não atenderem a especificações contidas no neste Edital.

12.3.a - A **CONTRATADA** deverá substituir, imediatamente, sem ônus adicional, qualquer veículo, motorista que não atendam as especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.1.1 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Edital e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

13.1.2 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

13.2. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório deste Edital;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito, mensalmente, pela **CONTRATANTE** em até 15(quinze) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

14.1.1 – A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia notificação para defesa, deduzir do pagamento pendente, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

14.1.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação referente aos pagamentos, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando o prazo para realização do pagamento;

14.1.3 A critério da **CONTRATANTE**, para realização do pagamento, poderão ser solicitadas as certidões solicitadas na fase de habilitação.

14.1.4. Junto com a Nota Fiscal a empresa deverá apresentar cópias dos comprovantes dos salários, pagamento do INSS e do FGTS.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inadimplência ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.
- c) Em caso de atraso, Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento);
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Suspensão de 2 anos de participar em qualquer licitação da AADC

15.2 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

16.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4 – A **CONTRATADA** deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação, bem como as de sua proposta.

16.5 – A licitação não implica na obrigação da contratação por parte da AADC. Até a entrega da Ordem de Serviços, poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a Indenização ou Ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a AADC tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.6. Fica assegurado à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, o direito de suspender, cancelar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 02 de dezembro de 2013.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

À

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR VALOR POR LOTE, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO (SEDAM), INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER OS CENTROS ESTADUAIS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO IDOSO.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta de acordo com previsto no Pregão:

VEÍCULOS PARA OS CENTROS ESTADUAIS DE CONVIVÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.(diária)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Veículos de passeio (tipo sedam), com no máximo 1 (um) ano de uso, com motorização tipo 1.4 ou 1.6, com 4 portas, capacidade de 5 passageiros(incluindo motorista), ar condicionado, abastecido, quilometragem livre e motorista, devidamente uniformizado, a ser utilizado somente em perímetro urbano, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h; podendo ser utilizado aos finais de semana e à noite quando houver eventos culturais, devendo os veículos estarem regularizado junto ao DETRAN e cobertos com seguro total.	3	R\$	R\$	R\$

TOTAL MENSAL: R\$ _____(_____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PERÍODO DE 12 MESES: R\$ _____(_____)

1 - DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.



- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores ofertados estão inclusos todas as despesas necessárias para execução do Contrato, como combustível, despesas com motorista, manutenção, encargos trabalhistas e/ou benefícios, IPVA, Seguro do Carro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução;
- IV) sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão 007/2013);
- V) Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- VI) Que manteremos em Manaus, a contar da data da assinatura do Contrato, estrutura física, recursos humanos, que possibilitem a prestação dos serviços previstos nesta licitação.

2- DADOS DA EMPRESA:

- 2.1-A Razão Social :.....
- 2.2-CNPJ:
- 2.3-Endereço Completo(Rua, nr, bairro, CEP)
- 2.4-Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)

3- O representante da nossa empresa para assinatura do Contrato é o(a) Sr.(a.)..... – *qualificação*.....Gerente/Sócio/Proprietário).....endereço residencial, RG, CPF, e-mail, etc

4- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

Manaus, _____ de _____ de 2013.

A
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 007/2013
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIA** o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(S) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**, consoante a exigência contida no Edital do Pregão 007/2013, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis, ofertar lances, negociar valores, para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, função ou cargo e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Observações:

- 1- emitir em papel timbrado da licitante.
- 2- O representante terá que anexar cópia da documentação pessoal e apresentar o original, além dos exigidos no Edital.
- 3 – Esta Carta-Credencial deverá ser apresentada fora do envelope.

4 - A assinatura deverá ser reconhecida em Cartório.